

Edital**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2023**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, dia 19/05/2023 às 09h00min, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65. Objeto: Prestação de serviços especializados em Instalação, Limpeza e Higienização de Ar Condicionado, em atendimento as Secretarias Municipais. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br. Demais informações Tel: (27) 3720-4916. ID CidadES: 2023.036E0700001.01.0033

Itarana/ES, 04 de maio de 2023

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1079593

Resolução**RESOLUÇÃO CMASI/ITARANA Nº 012/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITARANA/ES-CMASI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2020 E COM BASE NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Itarana/ES, com alteração por meio da Resolução CMASI Nº 020/2020; que o CMASI tem a competência de convocar a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o objetivo de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS do município;

CONSIDERANDO a Ata Nº 05/2023 da 1º Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 04 de maio de 2023, em que cria o Grupo de Trabalho para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Organizadora da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!", composta pelo Presidente do CMASI e pelos Conselheiros (as), respeitando a paridade nas representações:

I - Poder Público:

- Enyande de Oliveira Botelho Baldotto
- Lurian Toniato Herzog
- Francisco Albertino

II - Sociedade Civil:

- Zeneidi Ribeiro dos Santos das Posses
- Iracema Francisca Pereira dos Santos
- Creusméria Lúcia G. da Silva

Art. 2º A Comissão terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados

da Conferência Municipal de Assistência Social;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal;
III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Municipal;
IV. Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal;
V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Municipal;
VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal;
Parágrafo único - A Comissão de Organização da Conferência Municipal funcionará até o término dos trabalhos relacionados ao processo conferencial.
Art. 3º Para a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio do Secretário Executivo do CMASI.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais instituições, organizações da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 04 de maio de 2023.

ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itarana/ES-CMASI

Protocolo 1079350

Portaria**PORTARIA Nº 1.097/2023**

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá